



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

“**REQUERIMENTO Nº 125/2023**”

Tauá-CE, 08 de dezembro de 2023.

Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

Protocolo Sob o nº 891/2023  
as folhas 23 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 08.12.2023

Servidor Responsável

EMENTA: Solicita envios de Ofícios para Câmara de Dirigentes Lojistas de Tauá (CDL) e Associação Comercial e Empresarial de Tauá (ACET) cobrando as prestações de contas dos recursos públicos recebidos do Município de Tauá, através dos extratos dos termos de patrocínios públicos 11.08.001/23 (R\$ 441.177,47) e 11.08.002/23 (R\$ 680.041,93), bem como das despesas e aplicações correspondentes aos materiais, serviços e programações de atividades objetos dos pagamentos efetuados por referidas entidades em relação ao Tauá Natalino 2023, devendo tais aplicações serem demonstradas através dos competentes documentos fiscais.

— **REQUERIMENTOS** —

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo **SOLICITA** envios de Ofícios para Câmara de Dirigentes Lojistas de Tauá (CDL) e Associação Comercial e Empresarial de Tauá (ACET) cobrando as prestações de contas dos recursos públicos recebidos do Município de Tauá, através dos extratos dos termos de patrocínios públicos 11.08.001/23 (R\$ 441.177,47) e 11.08.002/23 (R\$ 680.041,93), bem como das despesas e aplicações correspondentes aos materiais, serviços e programações de atividades objetos dos pagamentos efetuados por referidas entidades em relação ao Tauá Natalino 2023, devendo tais aplicações serem demonstradas através dos competentes documentos fiscais.

— **JUSTIFICATIVA** —

Por se tratar de assunto de interesse da população local e em atenção ao disposto no art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa, esta proposição visa mostrar para população as atuações e decisões da Administração Pública Municipal, bem como efetuar prestação de contas dos gastos com recursos públicos referentes ao Tauá Natalino 2023.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88).

A ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Estado do Ceará, face as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal/88, sem prejuízos das medidas legislativas e judiciais cabíveis, individuais ou coletivas, em busca da completa transparência para população tauaense.

— **CONSIDERAÇÕES FINAIS** —

Ante o exposto, **ROGA** pelas respostas ao Requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberação da matéria em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE  
Data: 08/12/2023 10:32:40-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

X

**FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE**  
**VEREADOR**

À  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.